



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Anexo A - 3º Andar -
70.043-900 - Brasília / DF
Tel: (61) 3218-2701 - Fax: (61) 3226-3446



Memorando Circular nº 35 /2011- DSA

Brasília, 29 de março de 2011.

Aos

Superintendentes Federais de Agricultura (Todos)

Assunto: Revalidação de GTA.

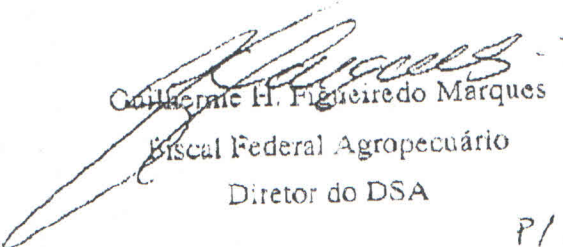
Referência: Ofício circular nº 23/2009/DSA.

Senhor (a) Superintendente,

Em atenção à opinião, manifestada por representantes de diversos órgãos executores de defesa sanitária animal, sobre a revalidação de GTA, informamos a V.Sa. que, sobre o tema, deve ser seguido o disposto no Manual de Padronização vigente, encontrado na página eletrônica do MAPA.

Torna-se sem efeito, portanto, o ofício circular nº 23/2009/DSA, de cópia anexa.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques

Fiscal Federal Agropecuário

Diretor do DSA

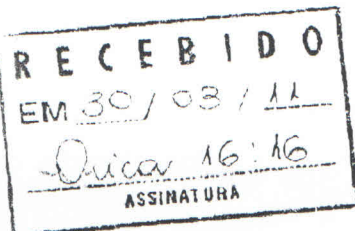
A GIOSA / IDARON
P/ ENCAMIINHAMENTO VIA FAX
E POSTERIORMENTE VIA OFÍCIO

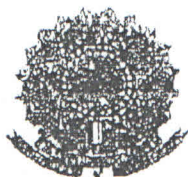
ATT:



FRANCISCO IVES TAVARES PEREIRA
Fiscal Federal Agropecuário
CIF nº 3514
Chefe SISA/DDA/SAFA-RO

06/04/11





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Ofício Circular nº 23 /2009/DSA

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.

Aos
Chefes dos SEDESAs

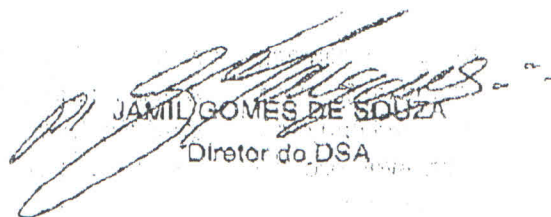
Cc
Superintendente Federal de Agricultura
Chefe da Divisão Técnica

Assunto: **Revalidação de GTA.**

Senhor(a) Chefe,

Em atenção a consultas recebidas por este Departamento, esclarecemos que a GTA não pode ser revalidada. Sua emissão deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento. Caso algum imprevisto torne a movimentação mais demorada e o prazo de validade expire ou esteja por expirar, sem que seja possível a conclusão do trajeto, o transportador deverá obter outra guia no local onde estiver. Essa nova guia será expedida em caráter excepcional, e terá como origem o local onde se encontram os animais. Dentre as informações de origem, somente o campo município será preenchido. No campo 17 "OBSERVAÇÃO" o emitente fará constar a seguinte frase: "GTA expedida em caráter excepcional, para continuação de trânsito animal, em função de vencimento do prazo da guia original, cujos dados são série, ..., número, ... e UF." A GTA original vencida seguirá anexada à GTA suplementar.

Atenciosamente,


JAMIL GOMES DE SOUZA
Diretor do DSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º Andar - 70.043-900 - Brasília / DF - Tel: (61) 3216-2701 - Fax: (61) 3226-9446

\\bms402\09\documentos\dsa\2009\Ofício Circular DSA 2009\DSA - DSA - revalidação GTA BC.doc



3. Procedimentos para expedição de GTA e para atualização dos dados cadastrais relativos à sanidade animal nas unidades veterinárias locais

3.1. Deverá ser expedida uma GTA para cada espécie, cada origem e destino, cada finalidade e cada veículo transportador.

No caso do trânsito de animais aquáticos, aves silvestres e animais de laboratório e eqüídeos, a GTA poderá ser expedida para mais de uma espécie, de acordo com as normas e procedimentos a serem estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Diante de alguma ocorrência sanitária na região de procedência que ocasione qualquer tipo de restrição ao trânsito de animais, a GTA só poderá ser expedida por médico veterinário oficial.

3.2. A GTA somente pode ser expedida para caracterizar o deslocamento de animais ou ovos férteis entre distintas localizações geográficas (ex.: entre propriedades rurais; de propriedades rurais para estabelecimentos de abate ou para eventos agropecuários; entre eventos agropecuários; de eventos agropecuários para propriedades rurais ou estabelecimentos de abate; de pontos de ingresso no país para quarentenários; etc). Dessa forma, não é permitida a expedição de GTA para regularizar saldos de explorações pecuárias localizadas em uma mesma propriedade rural. Sua expedição representa falha grave, produzindo inconsistência na base de dados referente à movimentação animal.

Os órgãos executores deverão implementar procedimentos e documentação específicos para registrar transferências de saldos ou outras transações entre produtores com explorações pecuárias localizadas em uma mesma propriedade rural.

3.3. A GTA expedida por funcionários autorizados dos órgãos executores de defesa sanitária animal será aceita independentemente de habilitação prévia pelo MAPA.

O órgão executor deverá manter cadastro dos funcionários autorizados para a expedição das GTAs, incluindo banco de assinaturas, e fornecer à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) da respectiva Unidade Federativa, uma lista desses funcionários, indicando nome completo, espécies para as quais são autorizados a expedir o documento e municípios de atuação. Deverá também possuir fichas que contenham as marcas dos rebanhos e assinaturas dos produtores e seus representantes legais.

A emissão da GTA deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento. Caso algum imprevisto torne a movimentação mais demorada e o prazo de validade expire ou esteja por expirar, sem que seja possível a conclusão do trajeto, o transportador deverá solicitar extensão do prazo no local onde estiver. Esse procedimento tem caráter excepcional e deve ser realizado mediante aposição de informação no verso de que a GTA teve sua validade prorrogada para permitir o término do deslocamento dos animais. O responsável pela extensão do prazo deverá assinar e carimbar o verso da guia de modo a que seja possível identificar o indivíduo e o local em que atua.

3.4. A GTA terá 3 (três) vias. A primeira via deverá, obrigatoriamente, acompanhar os animais ou ovos férteis. A segunda via, ou notificação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo expedidor à UVL responsável pelo município de destino dos animais ou ovos férteis. A terceira via, ou autenticação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser arquivada pelo expedidor.

É facultada a adoção de mais de 3 (três) vias do documento pelos órgãos executores para adequação às suas necessidades operacionais.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Anexo A - 3º Andar -
70.043-900 - Brasília / DF
Tel: (61) 3218-2701 - Fax: (61) 3226-3446



Memorando Circular nº 35 /2011- DSA

Brasília, 29 de março de 2011.

Aos

Superintendentes Federais de Agricultura (Todos)

Assunto: Revalidação de GTA.

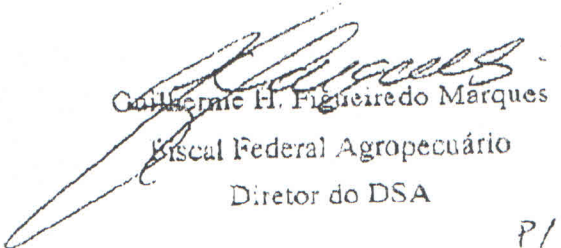
Referência: Ofício circular nº 23/2009/DSA.

Senhor (a) Superintendente,

Em atenção à opinião, manifestada por representantes de diversos órgãos executores de defesa sanitária animal, sobre a revalidação de GTA, informamos a V.Sa. que, sobre o tema, deve ser seguido o disposto no Manual de Padronização vigente, encontrado na página eletrônica do MAPA.

Torna-se sem efeito, portanto, o ofício circular nº 23/2009/DSA, de cópia anexa.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques

Fiscal Federal Agropecuário

Diretor do DSA

A GIOSA / IDARON

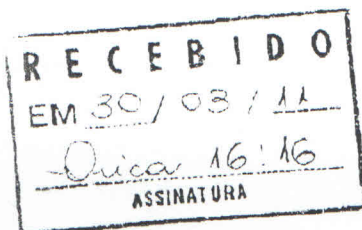
P/ ENCAMIINHAMENTO VIA FAX
E POSTERIORMENTE VIA OFÍCIO

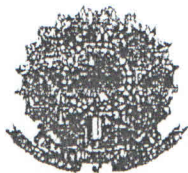
ATT:



FRANCISCO IVES TAVARES PEREIRA
Fiscal Federal Agropecuário
CIF nº 3514
Chefe SISA/DDA/SFA-RO

06/04/11





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Ofício Circular nº 23 /2009/DSA

Brasília, 10 de fevereiro de 2009.

Aos
Chefes dos SEDESAs

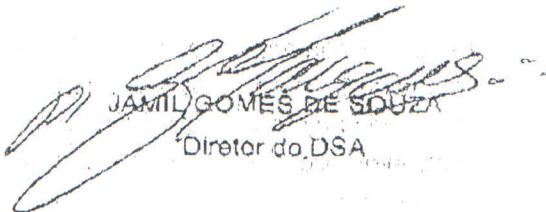
Cc
Superintendente Federal de Agricultura
Chefe da Divisão Técnica

Assunto: **Revalidação de GTA.**

Senhor(a) Chefe,

Em atenção a consultas recebidas por este Departamento, esclarecemos que a GTA não pode ser revalidada. Sua emissão deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento. Caso algum imprevisto torne a movimentação mais demorada e o prazo de validade expire ou esteja por expirar, sem que seja possível a conclusão do trajeto, o transportador deverá obter outra guia no local onde estiver. Essa nova guia será expedida em caráter excepcional, e terá como origem o local onde se encontram os animais. Dentre as informações de origem, somente o campo município será preenchido. No campo 17 "OBSERVAÇÃO" o emitente fará constar a seguinte frase: "GTA expedida em caráter excepcional, para continuação de trânsito animal, em função de vencimento do prazo da guia original, cujos dados são série, ..., número, ... e UF ...". A GTA original vencida seguirá anexada à GTA suplementar.

Atenciosamente,


JAMIL GOMES DE SOUZA
Diretor do DSA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º Andar - 70.043-900 - Brasília / DF - Tel: (61) 3216 - 2701 - Fax: (61) 3226-0446

Mem34019visuocentralisa dta2009Oficio DSA 2009DSA DSA- revalidação GTA BC.doc



3. Procedimentos para expedição de GTA e para atualização dos dados cadastrais relativos à sanidade animal nas unidades veterinárias locais

3.1. Deverá ser expedida uma GTA para cada espécie, cada origem e destino, cada finalidade e cada veículo transportador.

No caso do trânsito de animais aquáticos, aves silvestres e animais de laboratório e eqüídeos, a GTA poderá ser expedida para mais de uma espécie, de acordo com as normas e procedimentos a serem estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Diante de alguma ocorrência sanitária na região de procedência que ocasione qualquer tipo de restrição ao trânsito de animais, a GTA só poderá ser expedida por médico veterinário oficial.

3.2. A GTA somente pode ser expedida para caracterizar o deslocamento de animais ou ovos férteis entre distintas localizações geográficas (ex.: entre propriedades rurais; de propriedades rurais para estabelecimentos de abate ou para eventos agropecuários; entre eventos agropecuários; de eventos agropecuários para propriedades rurais ou estabelecimentos de abate; de pontos de ingresso no país para quarentenários; etc). Dessa forma, não é permitida a expedição de GTA para regularizar saldos de explorações pecuárias localizadas em uma mesma propriedade rural. Sua expedição representa falha grave, produzindo inconsistência na base de dados referente à movimentação animal.

Os órgãos executores deverão implementar procedimentos e documentação específicos para registrar transferências de saldos ou outras transações entre produtores com explorações pecuárias localizadas em uma mesma propriedade rural.

3.3. A GTA expedida por funcionários autorizados dos órgãos executores de defesa sanitária animal será aceita independentemente de habilitação prévia pelo MAPA.

O órgão executor deverá manter cadastro dos funcionários autorizados para a expedição das GTAs, incluindo banco de assinaturas, e fornecer à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) da respectiva Unidade Federativa, uma lista desses funcionários, indicando nome completo, espécies para as quais são autorizados a expedir o documento e municípios de atuação. Deverá também possuir fichas que contenham as marcas dos rebanhos e assinaturas dos produtores e seus representantes legais.

A emissão da GTA deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento. Caso algum imprevisto torne a movimentação mais demorada e o prazo de validade expire ou esteja por expirar, sem que seja possível a conclusão do trajeto, o transportador deverá solicitar extensão do prazo no local onde estiver. Esse procedimento tem caráter excepcional e deve ser realizado mediante aposição de informação no verso de que a GTA teve sua validade prorrogada para permitir o término do deslocamento dos animais. O responsável pela extensão do prazo deverá assinar e carimbar o verso da guia de modo a que seja possível identificar o indivíduo e o local em que atua.

3.4. A GTA terá 3 (três) vias. A primeira via deverá, obrigatoriamente, acompanhar os animais ou ovos férteis. A segunda via, ou notificação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser enviada pelo expedidor à UVL responsável pelo município de destino dos animais ou ovos férteis. A terceira via, ou autenticação eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser arquivada pelo expedidor.

É facultada a adoção de mais de 3 (três) vias do documento pelos órgãos executores para adequação às suas necessidades operacionais.